



EDITAL GSAN/SUBADES/SETADES Nº 01/ 2023

IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), através da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), promove a IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo, no dia 30 de novembro de 2023, em Vitória-ES.

CAPÍTULO I – DA MOSTRA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. A IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas de Segurança Alimentar e Nutricional, que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no Estado do Espírito Santo, no âmbito da Assistência Social.

Parágrafo Único. A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Art. 3º da Lei Complementar nº609/2011).

Art. 2º. São objetivos IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo:

- I - Disseminar experiências bem-sucedidas de SAN no âmbito da assistência social, que estejam contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional e para a garantia do DHAA no Estado do Espírito Santo;
- II - Valorizar as experiências cotidianas e estimular o protagonismo local dos diversos atores sociais que atuam na política de SAN, no âmbito da assistência social;



III - Contribuir para melhoria das ações desenvolvidas, para a socialização e replicação das ações de sucesso, proporcionando espaços de intercâmbio de experiências no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN; e

IV - Fortalecer o SISAN.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A estrutura da IV Mostra de Experiências em Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo é formada pela Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros:

- a) 01 (um) membro da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional/SETADES;
- b) 01 (um) membro da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN-ES);
- c) 01 (um) representante do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do ES (CONSEA-ES);

01 (um) representante da SUBADES;

01 (um) representante do NAGI/SUBGEP.

Art. 4º. Compete à Comissão de Seleção:

Escolher dentre os membros, um (a) coordenador (a);

Analisar e julgar as inscrições recebidas;

Selecionar as experiências consideradas aptas;

Divulgar no site da SETADES as experiências aptas;

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 5º. Serão aceitos relatos de experiências sobre planejamento, execução, gestão, implementação, monitoramento e/ou avaliação de ações que contribuam ou tenham contribuído de alguma maneira para a redução da insegurança alimentar e nutricional, para a garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAN, no Estado do Espírito Santo, e especialmente no âmbito da assistência social.



CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art. 6º. O prazo para inscrições é de 11 de setembro a 09 de outubro de 2023, prorrogável a critério da Comissão de Seleção.

Art. 7º. Os relatos das experiências deverão ser enviados, impreterivelmente, até às 23h59 do dia 09 de outubro de 2023, exclusivamente no endereço eletrônico eadsan@setades.es.gov.br .

Art. 8º. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF, conforme estabelecido no art.10, capítulo V.

Parágrafo Único. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Seleção não poderão inscrever experiências.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art. 10. Cada relato de experiência deverá ser encaminhado por meio de arquivo digital, em formato PDF, contemplando os seguintes conteúdos:

Título: nome, que caracterize a experiência em SAN a ser descrita, utilizando nomes curtos e objetivos que facilitem sua comunicação.

Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a experiência foi desenvolvida.

Justificativa: qual a importância da experiência para a SAN, garantia do DHAA e/ou fortalecimento do SISAN e porque ela se fez necessária.

Objetivos: descrever o resultado alcançado com a experiência.

Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que foram utilizados para a execução da experiência.

Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação, dentre outros.



Referências Bibliográficas: listar os autores, legislações e/ou documentos oficiais citados no texto.

Registro fotográfico e/ou depoimentos: até 04 (quatro) fotos/depoimentos, computáveis no total de páginas permitidas (vide Art. 11).

Art. 11. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem ter no máximo 05 (cinco) páginas de texto corrido, incluindo os registros fotográficos/depoimentos (não considerando a capa): em formato A4. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito. Na capa deverá ser indicado o nome do (s) autor (es), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do(s) autor(es), porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

Parágrafo Único. Caso seja verificada a identificação do(s) autor(es) nas demais páginas e/ou qualquer inadequação dos itens elencados no Art. 11, a experiência será devolvida para o autor(es) para correção, respeitando o prazo de inscrição.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. As experiências de SAN inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitando os seguintes critérios:

- I- Experiência com base no atendimento dos objetivos da Mostra;
- II- Intersetorialidade;
- III- Criatividade;
- IV- Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- V- Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado segmento da população; e
- VI- Participação e/ou envolvimento social.

Art. 13. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 09 (nove), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Critérios I, II, III – 06 pontos (02 pontos cada critério)
- b) Critérios IV, V, VI – 03 pontos (01 ponto cada critério)



§ 1º Serão consideradas aptas as experiências que obtiverem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 2º Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respectivamente:

- a) Maior pontuação obtida no Critério I;
- b) Maior pontuação obtida no Critério II;
- c) Maior pontuação obtida no Critério III;
- d) Data de envio.

Art. 14. A divulgação das experiências aptas será realizada, no site da SETADES (www.setades.es.gov.br), no dia 20/10/2023.

Art. 15. Todas as experiências consideradas aptas, conforme parágrafo § 1º Art. 13, serão publicadas em meio digital e constituirão o acervo da SETADES.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art.16. Todas as experiências consideradas aptas, serão comunicadas via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, e poderão ser apresentadas presencialmente, em local a ser confirmado previamente, durante a realização da Mostra, no dia 30/11/2023, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no Art. 13, e o limite de até 10 experiências.

Art. 17. As experiências selecionadas serão apresentadas oralmente.

Art.18. Os responsáveis pelas experiências selecionadas para apresentação oral deverão confirmar sua participação na Mostra até o dia 10/11/2023. Caso haja desistências, serão convocadas as experiências seguintes, respeitando a ordem de classificação.

Art.19. Para a apresentação oral, o autor terá 15 minutos para explanação, mais 5 minutos para perguntas. As apresentações orais deverão ser encaminhadas para o e-mail eadsan@setades.es.gov.br até o dia 24/11/2023, assunto “APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ORAL”.

Art.20. Os (as) apresentadores(as) das experiências terão à sua disposição equipamento para projetar slides (data show), microfone e caixa de som.



CAPÍTULO VIII – DOS CERTIFICADOS

Art. 21. Todos os responsáveis pelas experiências receberão o certificado disponibilizado pela SETADES.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

Art. 23. Os(as) autores(as), ao submeterem suas experiências, tornam-se responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações inseridas no formulário de inscrição, assim como de eventuais documentos apresentados, e têm responsabilidade sobre as imagens inseridas, respondendo por quaisquer questionamentos relacionados ao uso delas.

Art. 24. A inscrição implica na aceitação de todas as disposições do presente Edital.

Art. 25. A SETADES fica automaticamente autorizada, sem qualquer ônus, a:

I - divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais, informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e

II - utilizá-las como objeto de pesquisa.

Art. 26. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão submetidos à análise da Comissão de Seleção.

Vitória, 11 de setembro de 2023

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A IV MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO DA EXPERIÊNCIA: _____

Identificação do(s) responsável(s) pela experiência (nome completo): _____

E-mail: _____

Formação/Profissão: _____

Cargo/Função: _____

—

Telefone (s): _____

Instituição (se for o caso): _____

Local onde foi aplicada a experiência: _____

ANEXO II - CRONOGRAMA

11/09/2023		Divulgação do Edital no site da SETADES e disponibilização dos arquivos modelos e orientações gerais
11/09	a	Período de inscrições
09/10/2023		
10/10	a	Avaliação das experiências
19/10/2023		
20/10/2023		Divulgação das experiências consideradas aptas
10/11/2023		Confirmação da participação na apresentação oral dos responsáveis pelas experiências aptas
30/11/2023		Apresentação da IV Mostra de Experiências em SAN do ES